



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 16 de Novembro de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar que seja feito processo licitatório, para a contratação de empresas para a execução do Transporte Escolar no Município.

A Licitação é de suma importância, para podermos dar continuidade ao transporte de nossos estudantes das redes municipal e estadual, visto que o contrato atual está prestes a finalizar e devemos agilizar o processo para que nossos estudantes não fiquem sem os serviços de transporte.

Informo que foi realizado por este departamento, todos os levantamentos dos custos conforme as planilhas em anexo, e conferências das quilometragem das linhas a serem licitadas e que qualquer dúvida quanto às descrições das rotas, quilometragem e valores, deverão ser comunicadas ao departamento que estas serão esclarecidas.

Respeitosamente;

Debora Bonetti da Silva
Responsável pelo Departamento de Educação

Débora B. da Silva
Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Educação:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Linha 001 – Veículo automotor de transporte público coletivo de passageiros Capacidade mínima de 20 passageiros - Saída no período da manhã da garagem em frente a Biblioteca Municipal na Avenida Guilherme Leandro, segue para Linha Três Balizas, Fazenda Velha, desce até sentido Rio Gamela até a Propriedade do Senhor João Laurindo Cachoeira retorna Santa Bárbara, fazendo o trajeto até a Casa de Augusto Somensi, São Luis, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, permanecendo na Garagem. Ao meio dia sai da garagem, Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo o trajeto até a Casa Augusto Somensi, retornando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, desce sentido Gamela até Propriedade de João Laurindo Cachoeira retorna Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, permanecendo na garagem. À tarde Garagem Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza,, Colégio CENE, passando pela Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, desce até A Propriedade de Valter Campos, retorna a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, retornando ao ponto de saída, roteiro de 85,6 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.</p>	KM	17.120	5,55	95.016,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 94.502,40
-----------------------------	----------------------

2.3. Quanto ao preço máximo por Km rodado, deverão ser observados os valores abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2024

PLANILHA DE CUSTOS VEICULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS.

1 - MÃO DE OBRA

Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	Inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	1	2.200,00	-	-	183,33	61,11	309,83	190,67	-	-	2.944,94	2.944,94
Total Mão de Obra	1											2.944,94

2 - IMPOSTOS/SEGUROS

Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
Licenciamento	1	90,94	90,94	10	9,09
Seguro contra Terceiros	1	2.500,00	2.500,00	10	250,00
Aferição de Tacografo	0,5	620,00	310,00	10	31,00
IPVA	1	1.200,00	1.200,00	10	120,00
Total					410,09

3 - Materiais de Consumo

Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total
Oleo diesel	4,4	5,89	1,34	1.712	2.291,75
Total					2.291,75

4 - Manutenção

Especificação	Valor anual	Km/ano	Km/mês	meses	a.m
Manutenção (Oleo, Mecanica, graxa, lavagens)	26.000,00	17.120	1.712	10	2.600,00
Total					2.600,00

5 - Pneus

--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

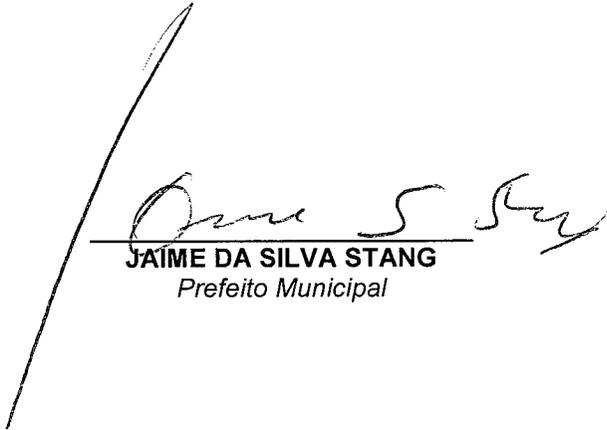
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de novembro de 2023.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Educação, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico n°. 51/2023, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,



JAÍME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Educação e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1805	0601	12	361	11	2	15	104	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1808	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1807	0601	12	361	11	2	15	133	339033030000

VALOR PREVISTO R\$ 95.016,00 (novecenta e cinco mil, dezesseis reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de novembro de 2023.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

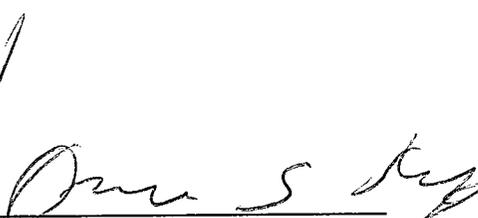
DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2023.

Considerando a solicitação de contratação de serviços e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

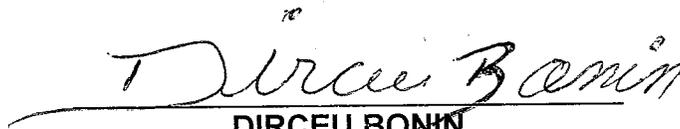
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 72/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 17 de novembro de 2023.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 51/2023.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Olacir Ferreira e Lidiani Julia Araújo** designados pela Portaria Nº. 101/2023, de 03 de julho de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de novembro de 2023 até as 08h30min do dia 01 de dezembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 01 de dezembro de 2023, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 01 de dezembro de 2023, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 72/2023 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Numero Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 1028208

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 101/2023 de 03 de julho de 2023, publicada no Jornal Tribuna Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Educação, pelo telefone (46) 3546-1353, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da fase de lances, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (03 dias úteis).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1805	0601	12	361	11	2	15	104	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1808	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1807	0601	12	361	11	2	15	133	339033030000

7.2 - O pagamento referente à Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

7.3 - Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº 1028208.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail de acordo com o contido no item 5.1 do edital de licitação.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser preenchida respeitando todos os requisitos constantes no Anexo II deste edital – proposta comercial;

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- Cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta de preços e planilha de custos atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da fase de lances, juntamente com os documentos constantes no item 14 do edital. Esses documentos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do Edital. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura de licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar à execução de um contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 DA EMPRESA
14.1.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
14.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.1.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
14.1.9 - Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
14.1.10 - Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
14.1.11 - Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.1.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.
14.1.13 Alvará de Licença para Prestação de Serviços , vigente, devendo obrigatoriamente conferir os dados do alvará com o registrado na Receita Federal (CNPJ) atualizado e cadastro na Receita Estadual.
14.2 DO VEÍCULO
14.2.1 Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN/PR conforme elenca a Legislação vigente, sendo que o laudo deve ser emitido a cada seis meses.
14.2.2 Documento do veículo onde deve constar a data de fabricação a partir do ano de 2008 (dois mil e oito), o qual deve estar no nome do proponente.
14.2.3 Seguro no mínimo contra terceiros e acidente com os passageiros com valor mínimo conforme cada veículo, isto quer dizer que o mesmo deve ser feito de acordo com a capacidade máxima de lugares de cada veículo.
14.3 DO CONDUTOR
14.3.1 Cédula de Identidade, que deverá constar a data de nascimento superior a 21 (vinte e um) anos.
14.3.2 Carteira de Motorista, categoria no mínimo "D".
14.3.3 Comprovação através da apresentação do Certificado do Curso de Formação de Condutores para o Transporte Escolar , conforme artigo 145, inciso IV, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
14.3.4 Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa proponente e o motorista que irá realizar o transporte escolar.
14.3.5 Certidão de antecedentes criminais.
OBS: Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados em cartório ou eletronicamente.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Educação:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Linha 05 – Veículo automotor de transporte público coletivo de passageiros Capacidade mínima de 20 passageiros - Saída no período da manhã da garagem em frente a Biblioteca Municipal na Avenida Guilherme Leandro, segue para Linha Três Balizas, Fazenda Velha, desce até sentido Rio Gamela até a Propriedade do Senhor João Laurindo Cachoeira retorna Santa Bárbara, fazendo o trajeto até a Casa de Augusto Somensi, São Luis, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, permanecendo na Garagem. Ao meio dia sai da garagem, Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo o trajeto até a Casa Augusto Somensi, retornando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, desce sentido Gamela até Propriedade de João Laurindo Cachoeira retorna Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, permanecendo na garagem. À tarde Garagem Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Colégio CENE, passando pela Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, desce até A Propriedade de Valter Campos, retorna a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, retornando ao ponto de saída, roteiro de 85,6 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	17.120	5,55	95.016,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 95.016,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.3. Quanto ao preço máximo por Km rodado, deverão ser observados os valores abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO
Veículo automotor de transporte público coletivo de passageiros capacidade mínima de 20 passageiros	R\$ 5,55

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 95.016,00 (Noventa e cinco mil, dezesseis reais)**.

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

3.2. O horário de prestação de serviço deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.

3.3. Fica a critério do Poder Executivo, realizar quaisquer modificações nos roteiros que venham a ser necessários, aumentando ou diminuindo o trajeto.

3.4. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

3.5. O contrato ainda poderá ser reajustado quando houver necessidade de alteração do roteiro quando solicitado pelo Departamento de Educação. Esse reajuste poderá ser tanto de aumento da meta física quanto de supressão.

3.6. O valor contratual poderá ser reajustado de acordo com comprovação da empresa vencedora de aumento significativo no custo para a prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentado por parte da requerente ao Departamento Municipal de Educação, documento hábil (planilha de custos ou notas fiscais) que comprovem o acréscimo de valores, para que seja analisado e aprovado pelo Departamento e posteriormente sejam tomadas as devidas providências.

3.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, deverão de forma obrigatória estar no nome da Empresa Proponente, interessada no certame.

3.8. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços, deverão conter além dos itens obrigatórios de segurança elencado na Lei de Trânsito Brasileira, câmeras de segurança em seu interior.

3.9. A empresa contratada para a execução dos serviços, deverá executar o transporte escolar os 200 dias letivos, de forma ininterrupta, sendo que em casos de os veículos vierem apresentar problemas mecânicos, deverá de forma imediata realizar a substituição, de modo que não reste prejudicado o transporte escolar dos alunos.

3.10. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo assim o seu ano de fabricação deverá ser a partir do ano de 2008.

3.11. Os veículos utilizados para o transporte escolar, deverão atender os requisitos estabelecidos no artigo 136 da Lei 9.503/1997.

3.12. As vistorias dos veículos deverão ser feitas a cada 06 (Seis) meses em órgão autorizado pelo Departamento de Trânsito Estadual – DETRAN/PR, devendo serem aprovados e apresentar posteriormente o laudo de vistoria, conforme determina a Legislação vigente.

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. O pagamento referente à Prestação dos Serviços será efetuado pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

4.2. Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

DEBORA BONETTI

Responsável pelo Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 72/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Qtde de Km	Valor por Km Rodado	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº. 72/2023.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Local de Execução: De acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até 10º dia útil do mês subsequente, após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 72/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

O horário de prestação de serviço deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.

Fica a critério do Poder Executivo, realizar quaisquer modificações nos roteiros que venham a ser necessários, aumentando ou diminuindo o trajeto.

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

O contrato ainda poderá ser reajustado quando houver necessidade de alteração do roteiro quando solicitado pelo Departamento de Educação. Esse reajuste poderá ser tanto de aumento da meta física quanto de supressão.

O valor contratual poderá ser reajustado de acordo com comprovação da empresa vencedora de aumento significativo no custo para a prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentado por parte da requerente ao Departamento Municipal de Educação, documento hábil (planilha de custos ou notas fiscais) que comprovem o acréscimo de valores, para que seja analisado e aprovado pelo Departamento e posteriormente sejam tomadas as devidas providências.

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, deverão de forma obrigatória estar no nome da Empresa Proponente, interessada no certame.

Os veículos utilizados para a prestação dos serviços, deverão conter além dos itens obrigatórios de segurança elencado na Lei de Trânsito Brasileira, câmeras de segurança em seu interior.

A empresa contratada para a execução dos serviços, deverá executar o transporte escolar os 200 dias letivos, de forma ininterrupta, sendo que em casos de os veículos vierem apresentar problemas mecânicos, deverá de forma imediata realizar a substituição, de modo que não reste prejudicado o transporte escolar dos alunos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo assim o seu ano de fabricação deverá ser a partir do ano de 2008.

Os veículos utilizados para o transporte escolar, deverão atender os requisitos estabelecidos no artigo 136 da Lei 9.503/1997.

As vistorias dos veículos deverão ser feitas a cada 06 (seis) meses em órgão autorizado pelo Departamento de Trânsito Estadual – DETRAN/PR, devendo serem aprovados e apresentar posteriormente o laudo de vistoria, conforme determina a Legislação vigente.

Todas as despesas relativas a manutenção do veículo, combustível, contratação de seguro, entre outras, serão de total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1805	0601	12	361	11	2	15	104	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1808	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1807	0601	12	361	11	2	15	133	339033030000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento referente à Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

Parágrafo Primeiro - Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

Parágrafo Terceiro - O contrato ainda poderá ser reajustado quando houver necessidade de alteração do roteiro quando solicitado pelo Departamento de Educação. Esse reajuste poderá ser tanto de aumento da meta física quanto de supressão.

Parágrafo Quarto - O valor contratual poderá se reajustado de acordo com comprovação da empresa CONTRATADA de aumento significativo no custo para a prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentado por parte da requerente ao Departamento Municipal de Educação, documento hábil (planilha de custos ou notas fiscais) que comprovem o acréscimo de valores, para que seja analisado e aprovado pelo Departamento e posteriormente sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo Quinto - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pela responsável pelo Departamento de Educação a Senhora Debora Bonetti.

O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Processo Licitatório nº 157/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 72/2023.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 72/2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 72/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023.

É o relatório.

II – De Meritis

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação. Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para aquisição do objeto.

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público refere-se à para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Manutenção de Máquinas Pesadas, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual, imperativa se faz a aplicação da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 em especial dos seus arts. 1.º

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI,

da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

2002, assim preleciona:

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de novembro de 2023.

JULIANA MARA
NESPLO:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 01 de dezembro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de novembro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 01 de dezembro de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 01 de dezembro de 2023.

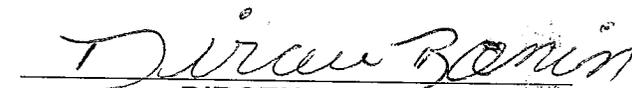
Início das disputas as 09h00min do dia 01 de dezembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de novembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 01 de dezembro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de novembro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 01 de dezembro de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 01 de dezembro de 2023. Início das disputas as 09h00min do dia 01 de dezembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de novembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Con 122432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

1.OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de construção da capela mortuária, conforme convenio nº 479/2023 SECID, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços. 2. DO VALOR MÁXIMO R\$ 662.408,96 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e nove e seis reais). 3. DATA DE ABERTURA: no dia 11 de dezembro de 2023, às 09h00min. 4. EDITAL: no portal de transparência do Município, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena-PR 20 de novembro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Processo Administrativo nº 107/2023 O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 13 DE DEZEMBRO de 2023, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, por empreitada global, tipo menor preço por LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 315,80 M² DENOMINADO LOTE 6-G, NA RUA CENTRAL S/N PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS ESPECIAIS "EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240340001, Município de Marilena, Estado do Paraná. PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e sede da Prefeitura, a partir do dia 20 DE NOVEMBRO de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3430-0300 - "e-mail" preferencialmente marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Marilena - PR, 17 de novembro de 2023.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2023

Aquisição (Compra) de Veículo Tipo Ônibus, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

Início da Disputa de lances: as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - UASG Nº 987693

ERRATA 1 AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 874/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 05 de DEZEMBRO de 2023.

Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o descritivo dos itens 48, 49, 51, 68, 69, 74, 75, 97, 112, 113, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 172,173, constante no Anexo I - Termo de Referência (Especificações Técnicas), objetivando assim maior competitividade no certame. A descrição completa de cada item se encontra-se no edital. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/12/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no ato do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão.

O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis-PR, 20 de Novembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

Processo nº 947/2023.

O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará licitação para ampla participação de empresas em geral, e que até o dia 21 de DEZEMBRO de 2023, às 09h00 (NINE HORAS), estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, em trecho da Estrada Vicinal MP 030, na Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, de que trata o Contrato de Repasse nº 945950/2023/MIDR/CAIXA, firmado junto à União Federal, conforme trechos especificados no projeto, incluindo serviços de pavimentação, ligantes betuminosos, drenagem, sinalização e serviços complementares, planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações.

Mariópolis-PR, 20 de Novembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 01 de dezembro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de novembro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 01 de dezembro de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 01 de dezembro de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 01 de dezembro de 2023. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 17 de novembro de 2023.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina Torna Publico A Inexigibilidade nº 179/2023. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Prestadores de Serviços Médicos Especializados de Saúde Nas Áreas de Clínica Médica (Pronto Socorro, Rotineiro, UTI), Ginecologia/Obstetria, Ortopedia, Pediatria, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Cardiologia, Medicina Intensiva, Nefrologia, Infectologia e Saúde Mental Para Prestação de Serviços Médicos Complementares Em Regime de Plantão Presencial e Plantão de Aléitá (Sobrevivo), No Âmbito do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: C A Crucitti Pimenta Serviços Médicos Ltda - Cnpj: 50.634.908/0001-25. Valor Estimado de R\$ 1.656.000,00. Fundamentação Legal: Art. 74 - Inc. IV, C/C Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

FELIPE ZAGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 180/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL PARA A ESCOLA MUNICIPAL JEAN PIAGET, CARROSSEL E BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: ARCO IRIS E LUIZ MOACIR PERCICOTI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICÍPIO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 04/12/2023 às 14:00hs.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, em compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

FELIPE ZAGO
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de psiquiatria na especialidade de saúde mental, e serviços médicos na especialidade de neurologia em atendimento à secretaria da saúde municipal de Paula Freitas - PR. Envio das propostas: até 06/12/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 08h15min.

O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

Em 20 de novembro de 2023.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 07/2023 -

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25/2023, de 03/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados não houve publicação no Diário da União sendo que o processo contém recurso federal tornando obrigatório a publicação no mesmo que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2023 às 08:30:00 horas, no endereço: RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2023-CC na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHX0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaooph02@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço.

Pinhalão, 17 de novembro de 2023.
KARINA DA CUNHA SILVA
Agente de Contratação



FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

126538/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 039/2023

Fundamentado nos Incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2023, para contratação da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, para a aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 165/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

Valor Total: R\$ 879.368,75 (oitocentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

127061/2023

Nova Esperança

PUBLICA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 011/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Publicação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Técnico Esportivo. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Manoel Ribas, nº. 640, telefone (44) 32525-1293.

Nova Esperança, 16 de novembro de 2023
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

126758/2023

PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.009/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, a Publicação da Classificação da Prova Objetiva do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Bombeiro Comunitário, conforme especificado no Edital de Abertura que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos>. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Rocha Pombo, nº.1.453Centro, telefone (44) 3252-4545, Ramal 03.

Nova Esperança, 20 de novembro de 2023.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

126848/2023

PUBLICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 012/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Abertura de Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para os cargos de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Pedagogo. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 20 de novembro de 2023

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

127137/2023

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 01 de dezembro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, do lote remanescente do Pregão Eletrônico nº. 51/2023.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de novembro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 01 de dezembro de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 01 de dezembro de 2023.

Início das disputas às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de novembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

126693/2023

Palmas

ERRATA

termo publicado originalmente no Diário Oficial do Paraná, Edição Nº 11535 de 10 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 75/2023

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/11/2023

LEIA-SE:

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 01/12/2023

126782/2023

A Associação dos Catadores de Palmas - PR torna público que requereu do IAT, a LAS para a Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis – Classe II – Não Perigosos, localizada na Rodovia PR 449, km 1,5, s/nº – Barracão 03, Área Industrial – Palmas / PR.

127036/2023

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
PROCESSO Nº 35.724/2023

OBJETO: Contratação de Laboratório, Hospital e/ou Clínica Veterinária para a Prestação de Serviços de Procedimentos Clínicos Cirúrgicos e Exames Laboratoriais e de Imagem, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 1028301

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 01/12/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.141.806,28 (Um milhão cento e quarenta e um mil oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.